

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 162-2023 - RICARDO GUIMARÃES DE SOUZA- TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 162/2023		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte:		
RICARDO GUIMARÃES DE SOUZA		
Endereço:	Fone:	
RUA JOSÉ BAIRRAL	(22) 997081661	
Bairro:	Município:	
PONTE SECA	APERIBÉ- RJ	
CMC:	Profissão:	CPF:
-----	-----	124.733.447-36
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO LANÇAMENTO FISCAL DE TITULARIDADE 093/2023 MUNICÍPIO DE APERIBÉ		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, Transferência de Titularidade de IPTU que fazem entre:		
1. JOSÉ FÁBIO ALMEIDA E SILVA e sua companheira Dilza Pinto de Oliveira, como outorgante permutante e JOSÉ ZANATA FILHO e sua esposa Lecy Silva Zanata, como outorgada permutado , conforme fls. 05.		
2. JOSÉ ZANATA FILHO para os herdeiros; LECY SILVA ZANATA, LEANDRO ZANATA, LUIZ SÉRGIO ZANATA, RONALDO ZANATA E JOSÉ EVANDRO ZANATA;		
3. LECY SILVA ZANATA, LEANDRO ZANATA, LUIZ SÉRGIO ZANATA, RONALDO ZANATA E JOSÉ EVANDRO ZANATA, como outorgante vendedores, e RICARDO GUIMARÃES DE SOUZA, como outorgado comprador, conforme fls. 06.		
O Imóvel está inscrito nesta municipalidade sob nº. 00.003.934 , localizado na Rua José Bairral, snº, Ponte Seca, Aperibé-RJ, conforme fls. 09 e do Processo Administrativo nº 0879/2023.		
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – RS:		
T.S.E transferência de nome	402,78	
T.S.E averbação de escritura	28,77	
T.S.E Guias e carnês / por guia	9,59	
Total Geral	441,14	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 29 de Junho de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
RAQUEL ARAÚJO BENITES		
Fiscal de Tributos		
Mat. 1289		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0A0522A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/12/2023. Edição 3524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>